



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação
Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91
CNPJ 10.264.877/0001-43

PORTARIA N° 02/2026

A **Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 138/2023 e o Regimento desta Instituição,

CONSIDERANDO que a ABCDE é uma instituição pública municipal, da administração indireta do município de Belém do São Francisco, sujeita à apreciação e aprovação de seus atos pelo Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a ABCDE é uma instituição pública, sem fins lucrativos, gerida com seus próprios recursos;

CONSIDERANDO o elevado índice de inadimplência das mensalidades e a atual situação financeira desta Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a arrecadação e a liquidez desta Instituição e a regularização de dívidas inadimplidas de discente e ex-discentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder desconto de até 50% (cinquenta por cento) sobre juros, multa e mora para as liquidações e renegociações de dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: No ato das renegociações, quando do parcelamento do montante inadimplido, será exigida a entrada de 50% (sessenta por cento) da dívida, após aplicado o desconto previsto no art. 1º. O Valor remanescente, após a entrada, poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, exclusivamente, no cartão de crédito.

Art. 2º - Para as dívidas inadimplidas entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, quando de suas liquidações ou renegociações, serão dispensados os valores de juros, multa e mora, exigindo-se a entrada de 50% (cinquenta por cento) do valor inadimplido no ato da formalização do acordo. O saldo remanescente, após deduzido o valor da entrada, poderá ser



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação
Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL Nº 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. Nº 12, EM 17-01-91
CNPJ 10.264.877/0001-43

parcelado em até 05 (cinco) vezes, preferencialmente, no cartão de crédito, desde que a última parcela não ultrapasse o dia 30 de junho de 2026.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria podem ser modificados, prorrogados ou revogados a qualquer tempo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2026.

Belém do São Francisco-PE, 06 de janeiro de 2026.

Ana Gleide de Souza Leal Sá
CPF 616.091.374-34
Presidente/ABCDE
Portaria Nº 138/2023